



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I-E: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Além das multas previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, poderão ser aplicadas multas conforme **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** apresentado a seguir observando que na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados, a Gestão/Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

(ANEXO V-B da IN 05/2017)

Índice nº 1 - Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a regularidade fiscal e tributária do contrato
Meta a cumprir	Manter-se sempre com as certidões válidas
Instrumento de medição	Consulta ao SICAF e outros
Forma de acompanhamento	Consulta ao sistema
Periodicidade	A cada medição/pagamento.
Mecanismo de Cálculo	Número de itens; Número de Ocorrências.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Valor da medição/pagamento menos o valor total das sanções.
Sanções	0,05 % do valor do contrato por item ou ocorrência.
Observações	
Índice nº 3 - Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os profissionais suficientes para o andamento dos serviços conforme Contratado.	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir a execução dos serviços conforme contratados e programados. Garantir cumprimento de prazos.
Meta a cumprir	Manter-se sempre a quantidade de profissionais suficientes para o andamento dos serviços conforme Contratado
Instrumento de medição	Contagem dos profissionais.
Forma de acompanhamento	Consulta em loco (obra).
Periodicidade	A qualquer momento ao longo do prazo programado para execução de cada OS.
Mecanismo de Cálculo	Número de Ocorrências ao longo do prazo.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Valor da medição/pagamento menos o valor total das sanções.
Sanções	0,10 % do valor do contrato por ocorrência.
Observações	
Índice nº 4 - Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de refazer serviços não aceitos pela Fiscalização no prazo determinado.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços executados e contratados e não gerando prejuízo a administração.
Meta a cumprir	Executar os serviços em sua totalidade e na quantidade e qualidade contratadas.
Instrumento de medição	Contagem e medição das áreas, volumes e unidades.
Forma de acompanhamento	Verificação em loco.
Periodicidade	De acordo com cronograma ou prazo determinado na OS ou solicitação formal.
Mecanismo de Cálculo	Número de Ocorrências.

Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Valor da medição/pagamento menos o valor total das sanções.
Sanções	0,10 % do valor do contrato por item de serviço ou ocorrência.
Observações	
Índice nº 5 - Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinação formal, prazos ou instrução complementar com determinação da Gestão/Fiscalização, sem motivo justificado.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento das necessidades da administração e não gerar prejuízo a esta.
Meta a cumprir	Executar todos serviços necessários e solicitados. Cumprir todas as determinações formais, prazos ou instruções determinadas pela Gestão/Fiscalização.
Instrumento de medição	Constatação direta.
Forma de acompanhamento	Constatação direta em loco ou documental após a solicitação formal.
Periodicidade	Por demanda e no tempo desta.
Mecanismo de Cálculo	Número de Ocorrências.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Valor da medição/pagamento menos o valor total das sanções.
Sanções	0,10 % do valor do contrato por ocorrência.
Observações	
Índice nº 6 - Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	
Item	Descrição

Finalidade	Proteger o trabalhador dos possíveis riscos que ameaçam a sua segurança e a sua saúde no trabalho, evitando ou atenuando a gravidade das possíveis lesões durante o trabalho.
Meta a cumprir	Manter sempre todos os trabalhadores utilizando os EPIs necessários e adequado a cada atividade.
Instrumento de medição	Constatação direta com registro de imagem.
Forma de acompanhamento	Visitas em loco.
Periodicidade	Variável. De acordo com o acompanhamento da obra.
Mecanismo de Cálculo	Por empregado, por ocorrência e por dia.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Valor da medição/pagamento menos o valor total das sanções.
Sanções	0,10 % do valor do contrato por empregado, por ocorrência e por dia.
Observações	
Índice nº 7 - Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços executados e contratados e a não geração prejuízo a administração; Garantir a segurança dos funcionários.
Meta a cumprir	Manter sempre funcionários com a qualificação adequada para cada atividade executada.
Instrumento de medição	Constatação direta com registro de imagem.
Forma de acompanhamento	Visitas em loco.

Periodicidade	Variável. De acordo com o acompanhamento da obra.
Mecanismo de Cálculo	Por empregado, e por dia.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Valor da medição/pagamento menos o valor total das sanções.
Sanções	0,20 % do valor do contrato por empregado, e por dia
Observações	
Índice nº 8 - Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Gestão/Fiscalização.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços executados e contratados e a não geração prejuízo a administração; Garantir a segurança dos funcionários e da obra.
Meta a cumprir	Utilizar materiais e equipamentos com o nível de segurança e qualidade adequados.
Instrumento de medição	Constatação direta.
Forma de acompanhamento	Visitas em loco.
Periodicidade	Variável. De acordo com o acompanhamento da obra.
Mecanismo de Cálculo	Número de Ocorrências.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Valor da medição/pagamento menos o valor total das sanções.
Sanções	0,20 % do valor do contrato por ocorrência.
Observações	

Índice nº 9 - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução do contrato e a não geração prejuízo a administração
Meta a cumprir	Cumprir o contrato na sua integralidade.
Instrumento de medição	Constatação in loco.
Forma de acompanhamento	De acordo com o acompanhamento das atividades/OS.
Periodicidade	De acordo com o acompanhamento da contrato.
Mecanismo de Cálculo	Número de dias de paralisação.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Valor da medição/pagamento menos o valor total das sanções e/ou garantias contratuais.
Sanções	0,50 % do valor do contrato por dia de paralisação.
Observações	

Indicador:	Qualidade dos serviços executados
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.
Meta a cumprir	A execução satisfatória e de acordo com o disposto no termo de referência.
Instrumento de medição	Planilha de imperfeições apresentada abaixo.
Forma de acompanhamento	Fiscalização diária da equipe de fiscalização.
Periodicidade	Única
Mecanismo de Cálculo	Apresentar qualquer das condutas apresentadas abaixo constitui uma imperfeição. São definidas diferentes faixas de pagamento em relação à quantidade de imperfeições cometidas no decorrer do mês.
Início de Vigência	A partir do início da execução do objeto.

Faixas de ajuste no pagamento	0 – 10 soma de grau de relevância: 100% da fatura mensal; 10-20 soma de grau de relevância: 95% da fatura mensal; 20-30 soma de grau de relevância: 90% da fatura mensal; >30 soma de grau de relevância: inexecução parcial do contrato		
Sanções	A partir de 30 pontos, decorrente da soma de grau de relevância em um mês, fica caracterizado o descumprimento parcial do contrato, onde ensejarão a aplicação dos mecanismos de sanção apresentados no Termo de Referência.		
Observações	O quadro abaixo guiará a fiscalização na quantificação de imperfeições e aplicação de glosas na fatura.		
Ocorrência	Descrição do Indicador	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
Serviços eventuais	Recusar-se a executar um serviço eventual	Ordem de Serviço	2
	Atrasar o início ou término de um serviço eventual sem justificativa aceita pela Fiscalização	Ordem de Serviço	2
Execução de Serviços	Executar os serviços de maneira incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	Fornecer informação incorreta	Fiscalização presencial	1
	Destruir, danificar e adulterar intencionalmente documentos	Fiscalização presencial	3
	Não indicar preposto	Fiscalização presencial	5
	Manter funcionário sem qualificação técnica para a execução dos serviços (por dia)	Fiscalização presencial, certificados de conclusão de cursos e outros documentos comprobatórios	3
	Operar equipamentos fora das condições recomendadas pelos fabricantes	Fiscalização presencial	3
	Não remover entulhos dos locais onde os serviços foram executados (por dia)	Fiscalização presencial	1
	Deixar de atender ao órgão na execução de serviços eventuais	Fiscalização presencial	3
	Recusar-se a fornecer extraordinariamente peças, materiais pelo preço compatível com o mercado local	Propostas apresentadas e pesquisa de preços	3
	Descumprir os prazos estabelecidos com a contratante para execução dos serviços agendados	Ordem de Serviço	3
	Manter empregados nos locais de execução dos serviços com uniformes deteriorados ou sem identificação (por empregado)	Fiscalização presencial	2
Execução de Serviços	Executar serviços utilizando soluções inapropriadas e não convencionais (“gambiarras”)	Fiscalização presencial	3
	Após a finalização do serviço de mudanças de fiação elétrica, deixar fiação aparente ou solta.	Fiscalização presencial	1
	Descumprir quaisquer outros prazos pactuados no contrato para os quais não haja outra previsão específica neste IMR.	Fiscalização presencial, relatório mensal de serviços e Ordens de serviço	1

I - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso.

II - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3 abaixo:

TABELA 3		
ITEM	CRITÉRIOS	PENALIDADE (DIA)
Penalidade sobre o tempo de atraso de entrega ou serviço de instalação. Previsto para o não cumprimento do “Prazo para Aquisição ou Realização dos Serviços”	A cada dia de atraso, após decorrido o prazo de aquisição ou realização dos serviços, até 2 (dois) primeiros dias	0,5% do valor de aquisição/serviço
	A cada dia de interrupção contado após os 2 (dois) primeiros dias	1% do valor de aquisição/serviço

a) A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à

comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da readequação, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

b) Na primeira ocorrência de atraso poderá ser aplicada, a critério da Gestão/Fiscalização, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Gestão/Fiscalização poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso total da readequação de até 5% (cinco por cento).

c) Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Gestão/Fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

d) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

e) O somatório das multas previstas nos itens anteriores não poderá ultrapassar o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARREBOLA FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 24/09/2024, às 11:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **59769002** e o código CRC **A20D401B**.



Referência: Processo nº 08667.030057/2024-97



SEI nº 59769002